



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
Rua Silvio Beligni, 200 – Centro – Fone – 43 3428 1122
CEP: 86 825 000 – Marilândia do Sul – Estado do Paraná

LEI Nº 036/2009

SÚMULA:- Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, na dotação que abaixo se especifica:-

02	EXECUTIVO			
02.10	Gabinete do Prefeito			
	18	3.3.39.00.00.00.00.2003-0001	Outros Serv. Terc.Pess.Juridica	25.000,00
03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
03.21	Divisão de Contabilidade e Tesouraria			
	80	4.6.90.71.00.00.00.2012-0001	Principal da Dívida por Contrato	59.000,00
06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO			
06.14	Transporte Escolar			
	253	3.3.90.93.00.00.00.2037-0112	Indenizações e Restituições	3.700,00
T O T A L				87.700,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior, será utilizado o cancelamento total das seguintes dotações orçamentárias:-

02	EXECUTIVO			
02.10	Gabinete do Prefeito			
	251	4.4.90.52.00.00.00.1003-0001	Equip. E Material Permanente	87.700,00
T O T A L				87.700,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 01 de outubro de 2009.

PEDRO SERGIO MILESKI
PREFEITO MUNICIPAL